

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 01/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelim, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal, Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos e vereadores desta Casa Legislativa Municipal,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores e vereadores nesse tipo de contratação;


DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos e Vereadores do Município de Angelim será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 13 de fevereiro de 2023.



Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara Municipal de Angelim/PE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472

